

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 837/78

Dispõe sobre autorização para criar uma Escola de I Grau na sede e outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei, etc., Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, em sessão do dia 16 de março de 1978, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada uma Escola de I Grau na sede, localizada na GLÓRIA.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar à Escola referida nome de: "ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU JÚLIO MANVAILESE".
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado. Publicado.

Em 17.03.78

Ramiro Franco Machado Neto
Secretário Geral.